



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Secretaria Municipal de Agricultura
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
O Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo FORD CARGO 1419S placa IZK0124 chassi: 9BFXEACB9KBS76919, ano 2018 – 2019.
1.1. NATUREZA DO OBJETO: Comum
O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.
1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE
A dotação será informada no Termo de Referência.
1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:
1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:
Não.
1.4.2. TIPO DE INSTRUMENTO:
Não se aplica.
1.4.3. RECURSO FINANCEIRO:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
O veículo em questão encontra-se parado e é de extrema importância para as atividades da Secretaria de Agricultura. Ele é utilizado no transporte de materiais para o interior, no abastecimento de calcário e insumos agrícolas destinados às localidades rurais, além de atuar diretamente no apoio às patrulhas agrícolas. Trata-se de um caminhão de uso diário, cuja indisponibilidade compromete significativamente a execução das atividades essenciais da secretaria, uma vez que dispomos apenas deste veículo para essas funções. Atualmente, o caminhão encontra-se sem condições de trafegar, apresentando falta de segurança devido à ausência de freios e falhas na embreagem.
2.1. DISPENSA EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA: NÃO
Não será dispensa em razão da emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Plano de contratações anuais ainda não implantado pelo Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

LOTE 01

Item	Descritivo	CATMAT/ CATSER	PDM	Unid.	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	TAMBOR DE RODA DIANTEIRA	-	12504	Peça	02	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
2	JOGO DE LONA DE FREIOS DIANTEIRO COM REBITES	-	8915	Jogo	01	R\$ 562,00	R\$ 562,00
3	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR QUE ACIONA O GARFO	-	15705	Peça	01	R\$ 591,00	R\$ 591,00
4	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	-	15705	Peça	01	R\$ 1.493,00	R\$ 1.493,00
5	KIT EMBREAGEM COMPLETO	-	15718	Kit	01	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
6	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	3573	-	Serviço	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.606,00

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: R\$ 10.116,00

SERVIÇOS: R\$ 2.490,00

TOTAL: R\$ 12.606,00

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

As definições das quantidades a serem substituídas foi baseada em uma análise realizada pelo mecânico. Após a inspeção do veículo, o mecânico identificou as peças que necessitam de substituição, bem como a quantidade necessária de cada uma, garantindo a precisão e a eficiência no processo de reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: Não

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Garantir a durabilidade e desempenho do veículo.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Sim

Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: Sim

Requisitos baseados na Orientação Técnica nº 02/2024 da Coordenadoria do Meio Ambiente que destaca a importância em realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para riscos com contaminação do solo e das águas.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. REMOVER ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: SIM

Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Certidão Negativa de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários;
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Municipal da sede da contratada;
- Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao município de São Jerônimo, considerando que não se pode contratar empresas em débito com o Município.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO

Não se vislumbra a necessidade de apresentação, pelas mesmas razões do item 5.3.1.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA: NÃO

Não se aplica.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O mecânico do município não poderia realizar a manutenção, pois seria necessário adquirir as peças separadamente, e não as temos disponíveis. Além disso, essa alternativa demandaria tempo adicional para abrir um novo processo de compra das peças, o que não seria viável devido necessidade atual. Contamos com apenas um mecânico no município, responsável por todos os serviços, o que limita a disponibilidade de mão de obra. Portanto, a contratação de uma empresa continua sendo a melhor opção, pois garante a rapidez, a qualidade e a eficiência necessárias para atender à demanda.

6.1. RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A razão pela contratação direta foi considerada pela economicidade e celeridade no processo de contratação, especialmente quando o valor do serviço é compatível com esses limites, permitindo que a administração atenda suas necessidades de forma rápida, sem comprometer a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

Art. 75, § 7º da Lei 14.133/21.

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em "dispensa de licitação em razão do valor" e "compras com entrega imediata", a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso desta, é juridicamente possível dispensar o contrato formal. Diante disso, para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho.

7.2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de até 07 (sete) dias contados a partir da data de homologação do processo.

7.2.3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada. O veículo deverá ser retirado e entregue na Secretaria de Obras, Saneamento, Logística e Transporte, localizada na Avenida Rio Braco nº 1500, Bairro São Francisco – São Jerônimo/RS, e funciona de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

As peças e óleos deverão estar em embalagens que facilitem a identificação, pelos fiscais, do cumprimento do elencado no item 5.1.

7.4. EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A contratada deverá realizar o serviço nas dependências da empresa e utilizar peças novas de primeiro uso.

7.5. PÓS VENDA E GARANTIA:

O prazo de garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.6. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal nº 5.397/2024 pelos Srs. DANIEL TEIXEIRA RAMOS, ALEXSANDRO LIMA FAZENDA e FILIPE RAMOS DOS SANTOS, cabendo a estes, conseqüentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Assim a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.

7.7. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

Aplica-se a esta contratação os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo.
- Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: Sim

O objeto será contratado em lote único, uma vez que se refere a um serviço específico e indispensável de conserto do veículo, que deverá ser executado de forma integral por um único prestador.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Será em parcela única.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: Integral

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.
No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Não será por registro de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

O objetivo principal do conserto do veículo da Secretaria da Agricultura é garantir que o mesmo esteja em perfeitas condições de funcionamento, permitindo a sua reparação, manutenção e conservação. Dessa forma, asseguramos que o caminhão continue disponível para as atividades diárias da secretaria. Manter a frota de veículos em boas condições traz benefícios como maior segurança, agilidade nos serviços preservação do patrimônio público, redução de custos com aluguel e maior economia para a prefeitura.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Foi contratado anteriormente, porém para outro veículo, conforme D.L nº 094/2025.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: NÃO

Não há previsão.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE: Não

Não há necessidade.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: Não

Não há necessidade de novas contratações a partir desta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Há possíveis impactos ambientais, conforme dispõe a OT n.º 02/2024, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: Não

Sim, conforme disposto nos requisitos adicionais.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

Foram indicados no campo de Requisitos (Item 5.2).
As medidas mitigadoras estão indicadas na OT, e devem ser expressas à contratada, pelos fiscais, no momento da execução.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

A contratação não envolve itens que exijam a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo é a solução adequada para garantir a continuidade e segurança nas atividades diárias realizadas com o caminhão.

Vale ressaltar que a mediana ultrapassou o valor estabelecido pelo artigo utilizado neste estudo, porém como a pesquisa foi realizada com propostas de fornecedores para compor a mediana, e levando em conta que a contratação será por lote, observamos que o menor valor do lote fica abaixo do máximo permitido pelo artigo, assim justificando o artigo utilizado nesse estudo.

A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, esta escolha é justificada pelo art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, devendo ser adotado como critério de julgamento o menor valor global do lote.

São Jerônimo, 04 de dezembro de 2025.

DANIEL TEIXEIRA RAMOS
GESTOR DA CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
MATRÍCULA N.º 15823

ALEXSANDRO LIMA FAZENDA
FISCAL TÉCNICO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA
MATRÍCULA N.º 3592

FILIPE RAMOS DOS SANTOS
FISCAL ADMINISTRATIVO
TÉCNICO AGRÍCOLA
MATRÍCULA N.º 3574

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

324

NP9

N18

GL8